



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/91

Súmula: Modifica a redação do artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente promulgo o seguinte:

Art. 1º - O Artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa, de 12 de novembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

"AS SESSÕES ORDINÁRIAS TERÃO INÍCIO ÀS DEZENOVE HORAS COM A DURAÇÃO DE TRES HORAS, ÀS SEGUNDAS-FEIRA, FICANDO OS DEMAIS DIAS DA SEMANA, DESTINADOS AOS TRABALHOS DAS COMISSÕES, SALVO QUANDO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de março de 1991.



Manoel F. Moreira Vidal
MANOEL F. MOREIRA VIDAL

1º Secretário

Osvaldo Benedito Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/91.

Súmula: Modifica a redação do artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa.

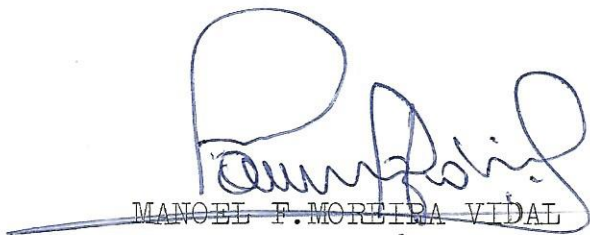
A Mesa Executiva apresenta à consideração do Plenário, o seguinte:

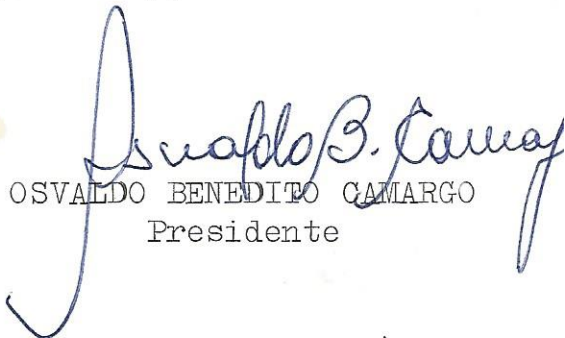
Art. 1º - O Artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa, de 12 de novembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

"AS SESSÕES ORDINÁRIAS TERÃO INÍCIO ÀS DEZENOVE HORAS COM A DURAÇÃO DE TRES HORAS, ÀS SEGUNDAS-FEIRA, FICANDO OS DE MAIS DIAS DA SEMANA, DESTINADOS AOS TRABALHOS DAS COMISSÕES, SALVO QUANDO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PARA A APRECIÇÃO DE PROJETOS EM REGIME DE URGÊNCIA."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1.991.


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente


CESAR AUGUSTO LEONI
2º Secretário

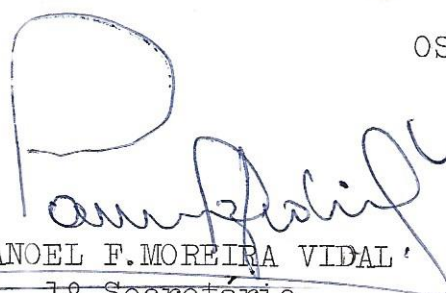


Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/91

De comum acordo com todas as bancadas partidárias representativa de vereadores da Câmara Municipal da Lapa, veem por bem, alterar parte do artigo 72 do Regimento Interno desta Casa, antecipando o horário de início das sessões ordinárias para as 19:00 horas, beneficiando o horário mais salutar para seu encerramento.

Sala das Sessões, em 11 de março de 1.991.


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente


CESAR AUGUSTO LEONI
2º Secretário



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Resolução nº 01/91

Propõe a Mesa, modificação no horário de início das Sessões Ordinárias desta Casa, usando para tanto das prerrogativas que lhes são inerentes, conforme item I do artigo 171 do Regimento Interno.

Quanto aos aspectos legais o Projeto se encontra devidamente formalizado, cabendo ao Plenário se manifestar sobre sua oportunidade e mérito.

É o parecer.

Sala das Sessões , em 18 de março de 1.991.


ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro


CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator


IVO CABRINI
Membro